CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

RESOLUÇÃO Nº 01/96

Súmula: *Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para a próxima Legislatura, e dá outra providências;*

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, ***PROMULGO:***

Art. 1º - A remuneração dos vereadores, para a próxima legislatura, é fixada em R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais) .

§ 1º - A parte fixa será de 50% (cinqüenta por cento) da remuneração fixada no caput deste artigo.

§ 2º - A parte variável será de 50% (cinqüenta por cento) da remuneração fixada no caput deste artigo, compondo-se de 04 (quatro) parcelas no valor unitário de R$ 332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) correspondente a cada sessão ordinária, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Cada parcela que compõe a parte variável do subsídio será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, e tomar parte das votações.

Art. 3º - Não prejudicará o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada e a não realização da sessão por falta de quorum.

Art. 4º - A remuneração de que trata esta resolução será atualizada na mesma época e na mesma proporção da que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais e a partir da data da aprovação deste projeto de resolução.

Art. 5º - Ao Presidente da Câmara Municipal, será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de 40% (quarenta por cento).

Art. 6º - Será pago ao Vereador que tomar parte das votações em sessões extraordinárias realizadas, a parcela de R$ 332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) , a cada sessão extraordinária realizada.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrários.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de junho de 1996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR